# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

**Câmara Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

**PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL**

**Atos Oficiais** | **Leis**


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**LEI 1.790 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

**"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

**I –** Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2020.

**Art.2º -** Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.743/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020) e da Lei 1.762/2019 (Lei orçamentária 2020) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

**Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:**
**I –** Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação na Fonte 01 Recursos Livre do Tesouro Municipal R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e na fonte 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

**Art.4º -** O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art.5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 27 de Outubro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal


Lei nº 1.790/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL**
**Lei nº 1.790 de 27 de outubro de 2020**
**ANEXO I**

| Unidade Executora | Funcional Programática | Ficha Despesa | Elemento Despesa | Valor R$ | Fonte Recurso |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.03.01 – Departamento financeiro e Administrativo | 04.122.0003.2005 | 015 | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 40.000,00 | 01 |
| 02.03.01 | 04.122.0003.2005 | 021 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica | 20.000,00 | 01 |
| 02.03.01 | 04.122.0003.2005 | 023 | 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas | 15.000,00 | 01 |
| 02.04.01 – Setor de Água e esgoto | 17.512.0004.2016 | 048 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 15.000,00 | 01 |
| 02.04.02 – Serviços Urbanos | 15.452.0004.2018 | 058 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 10.000,00 | 01 |
| 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde | 10.301.0009.-2010 | 114 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | 40.000,00 | 05 |
| 02.07.01 | 10.301.0009.2010 | 123 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 30.000,00 | 05 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| TOTAL SUPLEMENTAÇÃO | R$ 170.000,00 |
|---|---|


Lei nº 1.790/2020.....2

## Portarias


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 6.498 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**
**Concede Licença-Prêmio a Servidor Públicos Municipais.**

**Gilson Pimentel,** Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º -** Conceder **Licença - Prêmio** a servidora público municipal, abaixo mencionado:

**a- Regiane Barros Caires de Souza, Assistente de Administração**, estatutário, referente ao período de 06/03/2012 a 05/03/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de novembro de 2020, ficando os 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Geraldo Berton, 26 de Outubro de 2020.

**Gilson Pimentel**
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

**Edna Maria da Silva**
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal


Portaria nº 6.498/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 6.499 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Concede férias regulamentares aos servidores público e da outras providências.**

**Gilson Pimentel,** Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º -** Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

**a-** **Edna Maria da Silva, Técnico em Assunto Educacionais**, estatutário, referente ao período de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020;

**b-** **Edna Marta Celestrino, Agente Comunitário de Saúde – ACS-PSF**, estatutário, referente ao período de 13/01/2016 a 12/01/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 04 a 18 de novembro de 2020;

**c-** **Edna Marta Celestrino, Agente Comunitário de Saúde – ACS-PSF**, estatutário, referente ao período de 13/01/2017 a 12/01/2018, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2020, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

**d-** **Edneia Adriana Coltri Inácio, Assistente de Administração**, estatutário, referente ao período de 13/01/2018 a 12/01/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020;

**e-** **Edneia Adriana Coltri Inácio, Assistente de Administração**, estatutário, referente ao período de 13/01/2019 a 12/01/2020, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2020, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

**f-** **Elaine Diléia Teixeira, Agente Comunitário de Saúde – ACS-PSF**, estatutário, referente ao período de 07/01/2016 a 06/01/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2020;

**g-** **Elias José Gonçalves, Recepcionista**, estatutário, referente ao período de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2020;

**h-** **Gerson Gilioli, Auxiliar de Serviços Diversos**, estatutário, referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2020;

**i-** **Julio César Moreira, Trabalhador Braçal**, estatutário, referente ao período de 01/09/2015 a 31/08/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2020;

**j-** **Marta Regina Bezerra dos Anjos, Auxiliar de Serviços Diversos Feminino**, estatutário, referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2020;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**k-** **Nelson de Souza Sales, Pedreiro**, estatutário, referente ao período de 01/05/2015 a 30/04/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020;

**l-** **Patricia José Formigoni Gavioli, Motorista**, estatutário, referente ao período de 04/04/2019 a 03/04/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2020;

**m-** **Rosana dos Santos Palma, Auxiliar de Enfermagem**, estatutário, referente ao período de 02/07/2019 a 01/07/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2020;

**n-** **Thais Nacfur Titico, Atendente**, estatutário, referente ao período de 01/09/2015 a 31/08/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2020;

**o-** **Sérgio Dejavite, Agente de Vigilância**, estatutário, referente ao período de 07/01/2016 a 06/01/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020;

**p-** **Valter Canalli, Escriturário**, estatutário, referente ao período de 02/07/2013 a 01/07/2014, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020;

**q-** **Zelinda Rodrigues Leme Gavioli, Auxiliar de Enfermagem**, estatutário, referente ao período de 07/10/2019 a 06/10/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Geraldo Berton, 26 de Outubro de 2020.

**Gilson Pimentel**
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

**Edna Maria da Silva**
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal


Portaria nº 6.499/2020..... 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br


**PORTARIA Nº. 6.500 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**
Concede licença para Servidores Públicos Municipais.

**Gilson Pimentel,** Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º -** Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Helen Keller Miranda Herreros* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *06 a 19/10/2020;* |
| *Helen Keller Miranda Herreros* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *21 a 25/10/2020;* |
| *Valéria Marques Formigoni* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *19/10/2020;* |
| *Celia Silvani Doretto* | *Acomp. Trat. de Saúde,* | *dia(s)* | *20/10/2020;* |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Geraldo Berton, 26 de Outubro de 2020.

**Gilson Pimentel**
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

**Edna Maria da Silva**
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal


Portaria nº 6.500/2020 .....1